



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
- IPARDES -

POPULAÇÃO ECONOMICAMENTE ATIVA - COMPATIBILIZAÇÃO
INTERCENSITÁRIA DOS RAMOS E ATIVIDADES

CURITIBA/FEVEREIRO/78

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	03
1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS CENSOS DEMOGRÁFICOS...	04
1.1 - CENSO DEMOGRÁFICO DE 1940	05
1.2 - CENSO DEMOGRÁFICO DE 1950	06
1.3 - CENSO DEMOGRÁFICO DE 1960	08
1.4 - CENSO DEMOGRÁFICO DE 1970	09
2 - CONSIDERAÇÕES SOBRE OS "RAMOS DE ATIVIDADE" E COM- PATIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CENSOS DEMOGRÁFI- COS DE 1940, 1950, 1960 COM AS ATIVIDADES DO CENSO DEMOGRÁFICO DE 1970.....	13
2.1 - METODOLOGIA	13
≡ REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	31
← EQUIPE TÉCNICA	32

INTRODUÇÃO

O presente estudo tem como principal objetivo tentar compatibilizar as informações contidas nos Censos Demográficos de 1940, 1950, 1960 e 1970 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no que refere-se aos itens "Ramos de Atividade" e "Atividades".

Tal necessidade deve-se ao fato de que os "ramos de atividade" encontram-se em constante dinamismo, vindo de certo modo implicar em diferenças de critérios na coleta dos dados por ocasião dos recenseamentos e de conceitos utilizados nessas operações.

Assim, este estudo procura mostrar as divergências que ocorreram nos últimos recenseamentos efetuados, como também permitir melhor comparabilidade entre as informações sobre os "ramos de atividade" pesquisados.

I - CONSIDERAÇÕES SOBRE OS CENSOS DEMOGRÁFICOS

Nos Censos Demográficos de 1940, 1950 e 1960 foram recenseados a população presente ou população de fato, constituída pelas pessoas presentes, moradoras ou não no domicílio e a população residente ou população de direito, composta pelas pessoas moradoras no domicílio, mesmo que ausentes na data do censo. No censo demográfico de 1970, recenseou-se apenas a população residente. Ao mesmo tempo, a ênfase dos recenseamentos anteriores a 1970 enfatizou-se nos aspectos da população presente, sendo que a maioria dos resultados da coleta refere-se a esse conceito de população. Desse modo, a introdução de um novo critério de observação adotado no censo de 1970, vem prejudicar a comparação intercensitária da população ativa.

As pessoas economicamente ativas foram classificadas nos quatro últimos censos demográficos "em função da finalidade ou ramo de negócio da organização, empresa ou entidade" em que exerciam a ocupação. A ocupação a que se referem os censos de 1970 e 1960 é a "ocupação habitual", conceituada como a "ocupação exercida durante a maior parte do ano anterior à data do censo ou, excepcionalmente, a ocupação exercida na data do censo quanto o recenseado tivesse adotado, com ânimo definitivo, uma outra diferente da até então considerada habitual"¹. No censo demográfico de 1950, foi adotada para os fins de classificação

a "ocupação principal", sendo definida como aquela "efetivamente exercida à data do censo"². E, finalmente, no censo demográfico de 1940, refere-se à "ocupação julgada de maior relevo, do ponto de vista da condição ou do provento auferido"³. Este conceito pode ser interpretado como sendo de "ocupação principal", mas também coincidindo com o de "ocupação habitual", em função de que a ocupação habitual geraria a maior parcela da renda anual e determinaria a condição da pessoa ativa.

1.1 - CENSO DEMOGRÁFICO DE 1940

Segundo o levantamento realizado pelo Censo Demográfico de 1940, a investigação de atividade da população recenseada abrangeu as pessoas de 10 anos ou mais e as de idade ignorada, classificada em população economicamente ativa e população não economicamente ativa. As atividades pesquisadas foram classificadas do seguinte modo:

Setor Primário:

- Agricultura, pecuária, silvicultura.

Setor Secundário:

- Indústrias extrativas;

¹ FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. Censo demográfico Brasil 1970. Rio de Janeiro, 1973. P. 32.

² _____. Censo demográfico Brasil 1950. Rio de Janeiro, s.d. - p.20.

³ _____. Censo demográfico Paraná 1940. Rio de Janeiro, s.d. - p.18.

- Indústrias de transformação (inclusive construção civil, produção e distribuição de gás e de energia elétrica).

O setor terciário composto pelas atividades de:

- a) Comércio de mercadorias;
- b) Comércio de imóveis e valores mobiliários, crédito, seguros e capitalização;
- c) Transportes e comunicações;
- d) Administração Pública, justiça, ensino público, este item no Censo Demográfico de 1950 desmembra-se, passando as atividades de ensino para o ramo de atividades sociais;
- e) Defesa Nacional; Segurança Pública;
- f) Profissões liberais, cultos, ensino particular, administração privada;
- g) Serviços, Atividades Sociais;
- h) Atividades domésticas, atividades escolares;
- Condições Inativas, atividades não compreendidas nos demais ramos, condições ou atividades mal definidas ou não declaradas.

1.2 - CENSO DEMOGRÁFICO DE 1950

No censo demográfico de 1950 o recenseamento da população quanto à atividade atende não a espécie da ocupação por ela exercida, mas a finalidade da organização, empresa ou entidade a que prestassem serviços. As pessoas que trabalhavam por própria conta foram classificadas segundo a natureza da atividade individual exercida.

A classificação adotada das atividades foi a seguinte, já ocorrendo desmembramento em alguns ramos.

Setor Primário:

- Agricultura, Pecuária e Silvicultura.

Setor Secundário:

- Indústrias Extrativas;
- Indústrias de transformação (inclusive construção civil, produção e distribuição de gás e de energia elétrica).

O setor terciário composto de:

- a) Comércio de mercadorias;
- b) Comércio de Imóveis e valores mobiliários, créditos, seguros e capitalização;
- c) Prestação de Serviços (alojamento e alimentação, higiene pessoal, conservação e reparação, diversões, atividades domésticas remuneradas, etc.);
- d) Transporte, Comunicações e Armazenagem;
- e) Profissões liberais (inclusive atividades auxiliares)
- f) Atividades sociais (ensino público e particular, assistência médica-hospitalar pública e particular, previdência, culto, saneamento, etc.);
- g) Administração pública, legislativo, justiça;
- h) Defesa Nacional e Segurança Pública;
- i) Atividades domésticas não remuneradas e atividades escolares discentes.
- j) Atividades não compreendidas nos demais ramos, ativi-

dades mal definida ou não declaradas;

- Condições Inativas.

1.3 - CENSO DEMOGRÁFICO DE 1960

Segundo o Censo Demográfico de 1960, classificou-se as pessoas segundo a finalidade ou ramo de negócios da organização, empresa ou entidade a que prestassem serviços, ou de acordo com a natureza da atividade exercida, para os que trabalhavam por conta própria.

As pessoas não economicamente ativas foram incluídas no ramo condições inativas⁴.

Os resultados dos Ramos de Atividades apresentam-se da seguinte maneira:

Setor Primário:

- Agricultura, pecuária e silvicultura.

Setor Secundário

- Atividade extrativas;

- Atividades industriais.

O setor terciário formado pelas atividades de:

a) Comércio de mercadorias;

b) Prestação de serviços;

c) Transportes, comunicações e armazenagem;

d) Atividades sociais;

⁴ FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA-IBGE. Censo Demográfico Brasil 1960. Rio de Janeiro, s.d. p.17.

- e) Serviços administrativos governamentais, legislativo, Justiça;
 - f) Defesa Nacional e Segurança Pública;
 - g) Outras atividades (comércio de imóveis e valores mobiliários, crédito, seguros e capitalização; profissões liberais, atividades mal definidas e atividades não declaradas);
- Condições Inativas

1.4 - CENSO DEMOGRÁFICO DE 1970

A população investigada pelo recenseamento do Censo Demográfico de 1970 foi classificada segundo a finalidade ou ramo de negócio da organização, empresa ou entidade a que prestassem serviços, ou de acordo com a natureza da atividade exercida, para os que trabalhavam por conta própria.

A classificação das atividades é distribuída do seguinte modo:

Setor Primário:

- Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Extração Vegetal, Caça e Pesca;

Setor Secundário:

- Atividades Industriais (extração mineral, Indústrias de Transformação, indústria da construção e serviços industriais de utilidade pública).

O setor terciário composto de:

- a) Comércio de mercadorias;
 - b) Prestação de serviços;
 - c) Transportes, comunicações e armazenagem;
 - d) Atividades Sociais (ensino, assistência médico-hospitalar, previdência social etc);
 - e) Serviços administrativos governamentais, legislativo, justiça;
 - f) Defesa Nacional e Segurança Pública;
 - g) Comércio de Imóveis e Valores Mobiliários, crédito, Seguros e capitalização;
 - h) Profissões liberais;
 - i) Atividades não compreendidas nos demais ramos, mal definidas ou não declaradas.
- Condições inativas, ramo que insere as pessoas não economicamente ativas.

Na tabela nº 1, a seguir, estão dispostos os ramos de atividades nos respectivos anos censitários, a fim de possibilitar uma visão geral de como estão distribuídos os ramos nos censos demográficos.

Para efeito de compatibilização dos ramos de atividade que será analisada no capítulo seguinte, as atividades pesquisadas pelos censos demográficos estão classificados em ramos e atividades.

Quando se utiliza nos censos demográficos de 1940, 1950, 1960, dados referentes à ocupação da população economicamente

ativa, o conjunto das atividades são denominadas por ramo, isto é, as atividades relativas ao comércio de mercadorias, estão no ramo de comércio de mercadorias.

No censo demográfico de 1970, as tabelas referente aos dados de ocupação da população economicamente ativa estão classificadas em setores de atividade, ocorrendo apenas uma mudança na denominação.

1940	1950	1960	1970
1- Agricultura, Pecuária, Silvicultura 2- Atividades Extrativas: - Indústrias Extrativas. 3- Atividades Industriais: - Indústria de Transformação - Indústria de Construção - Serviços Industriais de Utilidade Pública.	1- Agricultura, Pecuária e Silvicultura. 2- Atividades Extrativas: - Indústrias Extrativas 3- Atividades Industriais: - Indústria de Transformação - Indústria de Construção - Serviços Industriais de Utilidade Pública.	1- Agricultura, Pecuária e Silvicultura. 2- Atividades Extrativas: - Extração Vegetal - Caça e Pesca - Extração Mineral. 3- Atividades Industriais: - Indústria de Transformação - Indústria de Construção - Serviços Industriais de Utilidade Pública.	1- Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Extração Vegetal e Caça e Pesca. 2- Atividades Industriais: - Extração Mineral - Indústria de Transformação - Indústria de Construção - Serviços Industriais de Utilidade Pública
Setor Terciário (4 a 11): 4- Comércio de Mercadorias 5- Comércio de Imóveis e Valores Mobiliários, Crédito, Seguros e Capitalização. 6- Transporte e Comunicações 7- Administração Pública, Justiça, Ensino Público. 8- Defesa Nacional, Segurança Pública. 9- Profissões Liberais, Cultos, Ensino Particular, Administração Privada. 10- Serviços, atividades sociais. 11- Atividades domésticas, atividades escolares. 12- Condições Inativas, atividades não compreendidas nos demais ramos, condições ou atividades mal definidas ou não declaradas.	Setor Terciário (4 a 13): 4- Comércio de Mercadorias 5- Comércio de Imóveis e Valores Mobiliários, Crédito, Seguros e Capitalização. 6- Transportes, Comunicações, Armazenagem. 7- Prestação de Serviços. 8- Profissões Liberais. 9- Atividades Sociais. 10- Administração Pública, Legislativo, Justiça. 11- Defesa Nacional e Segurança Pública. 12- Atividades Domésticas não remuneradas e atividades escolares discentes. 13- Atividades não compreendidas nos demais ramos, atividades mal definidas ou não declaradas. 14- Condições Inativas	Setor Terciário (4 a 10): 4- Comércio de Mercadorias 5- Prestação de Serviços 6- Transportes, Comunicações, Armazenagem 7- Atividades Sociais 8- Serviços Administrativos Governamentais, Legislativo, Justiça. 9- Defesa Nacional e Segurança Pública. 10- Outras Atividades: - Comércio de Imóveis e Valores Mobiliários, Crédito, Seguros e Capitalização. - Profissões Liberais. - Atividades não compreendidas nos demais ramos, mal definidas ou não declaradas. 11- Condições Inativas.	Setor Terciário (4 a 11): 3- Comércio de Mercadorias 4- Prestação de Serviços 5- Transporte, Comunicações, Armazenagem 6- Atividades Sociais 7- Serviços Administrativos Governamentais, Legislativo, Justiça. 8- Defesa Nacional e Segurança Pública 9- Comércio de Imóveis e Valores Mobiliários, Crédito, Seguros e Capitalização 10- Profissões liberais 11- Atividades não compreendidas nos demais ramos, mal definidas ou não declaradas. 12- Condições Inativas

2 - CONSIDERAÇÕES SOBRE OS "RAMOS DE ATIVIDADE" E COMPATIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CENSOS DEMOGRÁFICOS DE 1940, 1950, 1960 COM AS ATIVIDADES DO CENSO DEMOGRÁFICO DE 1970

2.1 - METODOLOGIA

Ao se iniciar a análise da compatibilização dos "ramos de atividade" entre os respectivos anos censitários, se faz necessário explicar como se devem utilizar as tabelas de nº 2 a 9, pois as considerações formuladas sobre os ramos foram nela baseadas.

A referida tabela, apresenta os ramos e suas respectivas atividades, levantadas pelos censos demográficos de 1940, 1950, 1960 e 1970.

As atividades referente a cada ramo apresentam um nº de codificação, a fim de proporcionar uma melhor visualização na compatibilização efetuada.

Com base no exemplo a seguir observa-se no ramo que as atividades apresentam a sua direita três colunas, que correspondem aos anos censitários.

Estas colunas apresentam um número de codificação refe-

Censo de 1940	50	60	70	Censo de 1950	40	60	70	Censo de 1960	40	50	70	Censo de 1970	40	50	60
8 - Defesa Nacional, Segurança Pública				8 - Defesa Nacional, Segurança Pública				8 - Defesa Nacional, Segurança Pública				8 - Defesa Nacional, Segurança Pública			
8.1 - Exército	8.1	8.1	8.1	8.1 - Exército	8.1	8.1	8.1	8.1 - Exército	8.1	8.1	8.1	8.1 - Exército	8.1	8.1	8.1
8.2 - Corpo de Bombeiros	8.2	8.2	8.2	8.2 - Corpo de Bombeiros	8.2	8.2	8.2	8.2 - Corpo de Bombeiros	8.2	8.2	8.2	8.2 - Corpo de Bombeiros	8.2	8.2	8.2

rente a cada atividade, demonstrando assim que ocorre uma reciprocidade na atividade pesquisada pelos censos demográficos. Algumas atividades não apresentaram codificação nas respectivas colunas, em virtude de serem exclusivas do ramo, no ano do levantamento. Outras apresentaram número de codificação não pertinente ao ramo, estando deste modo alocada em outro ramo no respectivo ano censitário.

1 - AGRICULTURA, PECUÁRIA, SILVICULTURA, EXTRAÇÃO VEGETAL, CAÇA E PESCA

Conforme se pode observar na tabela nº 2, consideraram-se no setor de atividades extrativas nos censos de 1940, 1950, 1960 os ramos de extração de vegetal, caça e pesca e extração mineral.

No censo de 1970 as atividades dos ramos de extração vegetal, caça e pesca foram englobadas aos ramos de agricultura, pecuária e silvicultura, vindo a formar desta maneira um só setor.

As atividades do ramo de extração mineral foram consideradas no setor de Atividades Industriais no censo de 1970, enquanto nos demais censos as atividades deste ramo são consideradas no setor de Atividades Extrativas.

2 - INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO

Neste ramo de atividade, as diferenças fundamentais en-

tre os levantamentos censitários são as seguintes:

Nos censos de 1940, 1950 e 1970 o ramo denomina-se indústria de transformação, enquanto no censo de 1960 esta recebe a denominação de atividades industriais.

As atividades que formam o ramo nos censos demográficos de 1940, 1950, 1960 apresentam-se semelhantes, ocorrendo a introdução gradativa de novas atividades no decorrer dos anos censitários.

No levantamento efetuado pelo censo de 1970 ocorre o desdobramento de algumas atividades, criando-se os ramos de indústria da construção e de serviços industriais de utilidade pública.

3 - INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS DE UTILIDADE PÚBLICA

O ramo da indústria da construção, a partir do censo de 1970, torna-se isolado, composto das atividades de edificações e rodo-ferrovias.

O ramo de Serviços Industriais de Utilidade Pública é formado pelas atividades de Produção e Distribuição de Energia Elétrica e Abastecimento de Água e Serviços de Esgotos, sendo tais atividades levantadas nos demais censos, como se pode observar na tabela nº 2 .

O setor terciário formado pelos ramos de:

4 - COMÉRCIO DE MERCADORIAS

As atividades que compõem o ramo são plenamente compatizáveis entre os anos censitários, não apresentando diferenças nas atividades pesquisadas, conforme se pode observar na tabela nº 3 .

A atividade de Armazenagem, que no Censo Demográfico de 1940 faz parte do ramo de comércio de mercadorias, é deslocada nos censos de 1950, 1960, 1970 para o ramo de transporte, comunicações e armazenagem. A atividade de Mercados permanece nos demais anos censitários no ramo de comércio de mercadorias.

5 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ATIVIDADES SOCIAIS

No censo demográfico de 1940, o ramo denomina-se Serviços, Atividades Sociais estando as atividades englobadas num só ramo. Para os anos censitários de 1950, 1960, 1970 o ramo desdobra-se, criando-se os ramos de Prestação de Serviços e de Atividades Sociais, conforme se pode visualizar na tabela nº 4 .

No ramo de Prestação de Serviços, na coluna referente a codificação do ano 40, nos censos de 1950, 1960, 1970, observa-se que as atividades de Serviço Doméstico Remunerado e de Administração Conservação de Edifícios, estão no censo demográfico de 1940 inseridas no ramo de Atividades Domésticas, Atividades Escolares.

No ramo de Atividades Sociais, nos censos de 1950, 1960, 1970, observa-se tabela nº 4, que as atividades de Ensino Público, Ensino Particular, Cultos e atividades auxiliares, apresentam números de codificação não pertinentes ao ramo na coluna do ano 40. Deve-se a tal fato a classificação dessas atividades, no censo demográfico de 1940, nos ramos de Administração Pública, Ensino Público e de Profissões Liberais, Cultos, Ensino Particular, Administração Privada.

As demais atividades do ramo de Atividades Sociais são compatibilizáveis entre os anos censitários.

6 - TRANSPORTE, COMUNICAÇÕES E ARMAZENAGEM

Este ramo não apresenta dificuldades para ser compatibilizado, tendo em vista que não ocorreram grandes mudanças nas atividades levantadas pelo censo demográfico nos respectivos anos censitários.

Ao se observar a tabela nº 5, constata-se que a atividade de Armazenagem no levantamento do censo de 1940 não está inserida neste ramo, em função de que tal atividade foi classificada no ramo de Comércio de Mercadorias.

7 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GOVERNAMENTAIS, LEGISLATIVO, JUSTIÇA

No censo demográfico de 1940 este ramo denomina-se Administração Pública, Justiça, Ensino Público, passando para o

censo de 1950 com o título de Administração Pública, Legislativo, Justiça. A partir do censo demográfico de 1960 recebe a denominação de Serviços Administrativos Governamentais, Legislativo, Justiça.

Visualizando-se a tabela nº 6, nas atividades pesquisadas pelo censo de 1940, observa-se que as atividades de Representações Diplomáticas e Consulares Estrangeiras, como de Ensino Público, direção e magistério não apresentam números de codificação referente ao ramo. Dã-se isto porque tais atividades estão classificadas nos censos de 1950, 1960, 1970 nos ramos de Atividades não compreendidas nos demais ramos, atividades mal definidas ou não declaradas; e no de Atividades Sociais.

8 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

O ramo de Defesa Nacional e Segurança Pública não apresenta dificuldades para ser compatibilizado entre os anos censitários, ocorrendo uma reciprocidade nas atividades pesquisadas pelos censos demográficos, conforme se observa na tabela nº 7.

9 - COMÉRCIO DE IMÓVEIS E VALORES MOBILIÁRIOS, CRÉDITO, SEGUROS E CAPITALIZAÇÃO

Este ramo é facilmente compatibilizável entre as atividades levantadas pelos censos demográficos nos anos censitários, conforme se visualiza na tabela nº 8.

Ressalta-se que este ramo de atividade no censo demográfico de 1960 está englobado no setor denominado "Outras Atividades", havendo necessidade de desagregar o ramo para compará-lo com os censos demográficos de 1940, 1950 e 1970.

10 - PROFISSÕES LIBERAIS

No levantamento das atividades efetuadas pelo censo demográfico de 1940, o ramo de Profissões Liberais além de englobar as atividades pertinente ao ramo, conta com as atividades ligada ao Ensino Particular, Cultos e Administração Privada, conforme se pode constatar na tabela nº 8.

A partir do recenseamento de 1950 o ramo é somente composto de atividades ligada às profissões liberais, estando as atividades relativas ao Ensino Particular e Cultos, agregada ao ramo de Atividades Sociais.

No censo demográfico de 1960, o ramo de Profissões Liberais faz parte do setor "Outras Atividades", ocorrendo a necessidade de desagregá-lo para se tornar compatível com os demais censos demográficos.

11 - ATIVIDADES NÃO COMPREENDIDAS NOS DEMAIS RAMOS, MAL DEFINIDAS OU NÃO DECLARADAS

Dentre os ramos de atividade que apresentam dificuldades para ser compatibilizado, encontra-se o de "atividades não compreendidas nos demais ramos, mal definidas ou não declara-

das".

Visualizando-se a tabela nº 9, observa-se que o censo demográfico de 1940 é composto dos ramos

1º) Atividades domésticas, atividades escolares;

2º) Condições inativas, atividades não compreendidas nos demais ramos, condições ou atividades mal definidas ou não declaradas.

No primeiro, as atividades de serviços Domésticos Remunerados, Serviços de Portarias e Elevadores, Outras atividades domésticas remuneradas fazem parte, nos demais anos censitários, do ramo de Prestação de Serviços. Em virtude de não ser possível detectar a que ramo estariam englobadas as demais atividades estas não apresentam codificação nas respectivas colunas dos anos censitários.

Devido a natureza de tais atividades, estas pode ser inseridas para efeito de estudos, no ramo de Prestação de Serviços.

No segundo, não há dificuldades para ser compatibilizado as atividades que o compõem, sendo o ramo desdobrado a partir do levantamento efetuado pelo censo demográfico de 1950, conforme se observa na tabela.

Do censo demográfico de 1950 no ramo de Condições Inativas fazem parte as condições de sem ocupação e desempregados;

sendo consideradas no censo demográfico de 1970 em dois critérios:

a) Pessoas sem ocupação, são consideradas como população não economicamente ativa.

b) Pessoas desempregadas, são consideradas como população economicamente ativa.

Como não é possível desagregar-se esta condição no censo demográfico de 1950, esta deixou de ser codificada, ficando a critério do pesquisador que a utilizam. Convém lembrar que o ramo de Condições Inativas não faz parte do setor terciário, ocorrendo a necessidade de desagregar-se o ramo no censo de 1940.

A partir do levantamento do censo demográfico de 1960, o ramo de Condições Inativas, onde insere a população não economicamente ativa, não apresenta discriminadamente as atividades. Mas, deste ramo fazem parte as pessoas sem ocupação, estudantes, aposentadas, pensionistas, detidas em cumprimento de pena, inválidas, e as que viviam de renda ou exerciam atividades domésticas não remuneradas.

E, finalmente, no censo demográfico de 1970 fazem parte do ramo de "Atividades não compreendidas nos demais ramos, mal definidas ou não declaradas" as pessoas que à data do inquérito "procuravam emprego pela primeira vez", considerada população economicamente ativa.

LEI Nº 2 - ANOS E ATIVIDADES	50	60	70	CENSO DE 1950	60	70	CENSO DE 1960	60	70	CENSO DE 1970	60	70	80
1 - AGRICULTURA, PECUÁRIA E SILVICULTURA				1 - AGRICULTURA, PECUÁRIA E SILVICULTURA			1 - AGRICULTURA, PECUÁRIA E SILVICULTURA			1 - AGRICULTURA, PECUÁRIA E SILVICULTURA			
1.1. Administração de estabelecimentos agrícolas				1.1. Cultura do café	1.6	1.6	1.1. Agave			1.1. Agave			1.1
1.2. Agricultura em geral				1.2. Cultura do algodão	1.2	1.2	1.2. Algodão	1.2	1.2	1.2. Algodão			1.2
1.3. Horticultura, floricultura	1.7	1.11	1.10	1.3. Cultura de cana	1.7	1.7	1.3. Arroz			1.3. Arroz			1.3
1.4. Fruticultura	1.6	1.10		1.4. Cultura do cacau	1.5	1.5	1.4. Banana	1.4	1.4	1.4. Banana			1.4
1.5. Silvicultura	1.8	1.12	1.11	1.5. Cultura de cereais, leguminosas e sucudaneas			1.5. Café	1.5	1.5	1.5. Cacau	1.4	1.4	1.5
1.6. Pecuária	1.9	1.15	1.13	1.6. Fruticultura	1.4	1.10	1.6. Cana-de-açúcar	1.3	1.7	1.6. Café	1.1	1.6	1.6
1.7. Criação de pequenos animais, avicultura	1.10	1.14	1.14	1.7. Horticultura e floricultura	1.3	1.11	1.7. Fumo	1.3	1.8	1.7. Cana-de-açúcar	1.3	1.7	1.7
1.8. Apicultura	1.11	1.13	1.15	1.8. Silvicultura	1.5	1.18	1.8. Trigo	1.4	1.6	1.8. Fumo			1.9
1.9. Beneficiamento da produção agrícola				1.9. Pecuária	1.6	1.15	1.9. Fruticultura	1.3	1.7	1.9. Trigo	1.3	1.7	1.11
1.10. Beneficiamento da produção animal	1.13			1.10. Avicultura, piscicultura, e cunilicultura	1.7	1.14	1.10. Horticultura e floricultura	1.5	1.8	1.10. Horticultura e floricultura	1.5	1.8	1.12
1.11. Outras atividades agropecuárias				1.11. Apicultura e sericultura	1.8	1.13	1.11. Silvicultura	1.8	1.11	1.11. Silvicultura	1.6	1.9	1.15
1.12. Atividades agropecuárias não especificadas	1.14			1.12. Beneficiamento do algodão e do fumo			1.12. Apicultura e sericultura	1.7	1.10	1.12. Outras culturas	1.5	1.8	1.12
2 - INDÚSTRIAS EXTRATIVAS				1.13. Beneficiamento da produção animal	1.10		1.13. Pecuária e cunicultura	1.6	1.13	1.13. Pecuária	1.7	1.10	1.14
2.1. Extração e beneficiamento de minérios metálicos e não metálicos	2.1			1.14. Atividades agropecuárias não especificadas	1.12		1.14. Apicultura e sericultura	1.15	1.16	1.14. Avicultura e cunicultura	1.8	1.11	1.13
2.2. Exploração de salinas e de fontes hidrotermais	2.2	2.10	2.4	1.15. Atividades não compreendidas nas classes anteriores ou mal definidas			1.15. Outras classes e classe mal definida			1.15. Apicultura e sericultura			1.16
2.3. Extração e aparelhamento de pedras e outros materiais de construção	2.3	2.7	2.1	2 - INDÚSTRIAS EXTRATIVAS			2 - ATIVIDADES EXTRATIVAS			1.17. EXTRAÇÃO VEGETAL			
2.4. Falsificação e garimpagem	2.4	2.11	2.5	2.1. Extração e beneficiamento de minérios metálicos e não metálicos	2.1		2.1. Borracha e gomas elásticas	2.9	2.8	1.17.1. Borracha e goma elástica	2.9	2.8	2.1
2.5. Extração de madeira	2.5	2.5	1.17.5	2.2. Exploração de salinas e fontes hidrotermais	2.2	2.10	2.2. Erva-Mate	2.7	2.9	1.17.2. Erva-Mate	2.7	2.9	2.2
2.6. Produção de carvão vegetal	2.6	2.6	1.17.6	2.3. Extração e aparelhamento de pedras e outros materiais de construção	2.3	2.7	2.3. Plantas Fibrosas	2.8	2.7	1.17.3. Plantas Fibrosas	2.8	2.7	2.3
2.7. Extração de fibras	2.7	2.3	1.17.3	2.4. Falsificação e garimpagem	2.4	2.11	2.4. Frutos e sementes oleaginosas e cereais	2.5	2.5	1.17.4. Frutos e sementes oleaginosas e cereais	2.6	2.7	2.4
2.8. Exploração florestal de sementes oleaginosas	2.7	2.4	1.17.4	2.5. Extração de madeiras	2.5	2.5	2.5. Madeiras	2.6	2.6	1.17.5. Madeira	2.5	2.5	2.5
2.9. Extração de borracha, gomas, resinas, ceras e matérias primas tanantes	2.8	2.1	1.17.1	2.6. Produção de carvão vegetal	2.6	2.6	2.6. Produção de carvão vegetal	2.3	2.3	1.17.6. Produção de carvão vegetal	2.6	2.6	2.6
2.10. Exploração de produtos florestais, alimentícios, medicinais e tóxicos	2.10			2.7. Extração de frutos e sementes oleaginosas	2.7	2.3	2.7. Extração e aparelhamento de pedras e outros materiais de construção	2.2	2.2	1.17.7. Outras classes e classe mal definida			
2.11. Caça	2.11	2.13	1.18.1	2.8. Extração de fibras	2.8	2.4	2.8. Petróleo e gás natural	2.2	2.4	1.18 - CAÇA E PESCA			
2.12. Pesca	2.12	2.14	1.18.2	2.9. Extração de outros produtos vegetais	2.9	2.1	2.9. Carvão de Pedra	2.4	2.4	1.18.1. Caça	2.11	2.11	2.13
3 - INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO				2.10. Extração de outros produtos vegetais	2.10	2.13	2.10. Exploração de salinas e fontes hidrotermais	2.12	2.12	1.18.2. Pesca e Piscicultura	2.12	2.12	2.14
3.1. Indústrias Metalúrgicas e Mecânicas	3.1	3.1/3.2	3.1/3.2	2.11. Caça	2.11	2.13	2.11. Falsificação e garimpagem	2.11	2.11	2 - EXTRAÇÃO MINERAL			

TABELA Nº 3 - RAMOS E ATIVIDADES NOS CENSOS DEMOGRÁFICOS.

CENSO DE 1940	50	60	70	CENSO DE 1950	40	60	70	CENSO DE 1960	40	50	70	CENSO DE 1970	40	50	60
4 - COMÉRCIO DE MERCADORIAS				4 - COMÉRCIO DE MERCADORIAS				4 - COMÉRCIO DE MERCADORIAS				4 - COMÉRCIO DE MERCADORIAS			
4.1. Produtos agropecuários, matérias primas, combustíveis e lubrificantes.	4.1/4.9	4.1/4.9	4.1/4.9	4.1. Comércio de animais vivos e matérias primas.	4.1	4.1	4.1	4.1. Produtos agropecuários e extrativos.	4.1	4.1	4.1	4.1. Produtos agropecuários e extrativos.	4.1	4.1	4.1
4.2. Gêneros alimentícios, bebidas e estimulantes.	4.2	4.2	4.2	4.2. Comércio de gêneros alimentícios, bebidas e estimulantes.	4.2	4.2	4.2	4.2. Produtos alimentícios, bebidas e estimulantes.	4.2	4.2	4.2	4.2. Gêneros alimentícios e bebidas, sem alimentação	4.2	4.2	4.2
4.3. Tecidos e produtos afins, calçados, vestuário e artigos de tocador.	4.3	4.3	4.3	4.3. Comércio de tecidos e produtos afins, calçados artigos do vestuário e armarinho.	4.3	4.3	4.3	4.3. Tecidos e artefatos de tecidos, artigos do vestuário e armarinho	4.3	4.3	4.3	4.3. Tecidos e artefatos de tecidos, artigos do vestuário e armarinho	4.3	4.3	4.3
4.4. Móveis e tapeçarias	4.4	4.4	4.4	4.4. Comércio de Móveis, tapeçarias, objetos de arte e ornamentação.	4.4	4.4	4.4	4.4. Móveis, tapeçarias, objetos de arte e ornamentação.	4.4	4.4	4.4	4.4. Móveis, tapeçarias, objetos de arte e ornamentação	4.4	4.4	4.4
4.5. Ferragens e louças, materiais de construção, produtos metalúrgicos.	4.6	4.6	4.6	4.5. Comércio de papel, impressos e artigos de escritório.	4.7	4.5	4.5	4.5. Papel, impressos e artigos de escritório.	4.7	4.5	4.5	4.5. Papel, impressos e artigos de escritório.	4.7	4.5	4.5
4.6. Produtos químicos, farmacêuticos e afins.	4.8	4.8	4.8	4.6. Comércio de ferragens, louças, materiais de construção e produtos metalúrgicos.	4.5	4.6	4.6	4.6. Ferragens, louças, materiais de construção e produtos metalúrgicos	4.5	4.6	4.6	4.6. Ferragens, louças, materiais de construção e produtos metalúrgicos	4.5	4.6	4.6
4.7. Papel, impressos e artigos de escritório.	4.5	4.5	4.5	4.7. Comércio de máquinas, aparelhos, instrumentos material elétrico, veículos e acessórios.	4.8	4.7	4.7	4.7. Máquinas, aparelhos, instrumentos, material elétrico, veículos e acessórios.	4.8	4.7	4.7	4.7. Máquinas, aparelhos, instrumentos, material elétrico, veículos e acessórios.	4.8	4.7	4.7
4.8. Máquinas, aparelhos e instrumentos, material elétrico, veículos e acessórios.	4.7	4.7	4.7	4.8. Comércio de medicamentos	4.6	4.8	4.8	4.8. Produtos farmacêuticos e medicinais	4.6	4.8	4.8	4.8. Produtos farmacêuticos e medicinais	4.6	4.8	4.8
4.9. Atividades comerciais mistas, não compreendidas nas classes anteriores ou não especificadas.	4.12	4.13	4.13	4.9. Comércio de combustíveis e lubrificantes.	4.1	4.9	4.9	4.9. Combustíveis e lubrificantes	4.1	4.9	4.9	4.9. Combustíveis e lubrificantes	4.1	4.9	4.9
4.10. Comércio ambulante, feiras.	4.10	4.10/4.11	4.10/4.11	4.10. Comércio ambulante, feiras.	4.10	4.10/4.11	4.10/4.11	4.10. Comércio ambulante	4.10	4.10	4.10	4.10. Comércio ambulante	4.10	4.10	4.10
4.11. Atividades auxiliares do comércio de mercadorias	4.11	4.12	4.12	4.11. Atividades auxiliares do comércio de mercadorias	4.11	4.12	4.12	4.11. Feiras e mercados	4.10	4.10	4.11	4.11. Feiras e mercados	4.10	4.10	4.11
4.12. Armazenagem, mercados.	6.10	6.10	6.9	4.12. Atividades não compreendidas nas classes anteriores ou mal definidas.	4.9	4.13	4.13	4.12. Atividades auxiliares do comércio de mercadorias	4.11	4.11	4.12	4.12. Atividades auxiliares do comércio de mercadorias	4.11	4.11	4.12
								4.13. Outras classes e classe mal definidas.	4.9	4.12	4.13	4.13. Outras classes e classe mal definidas.	4.9	4.12	4.13

FONTE: CENSO DEMOGRÁFICO - IBGE

TABELA Nº. 4 - RAMOS E ATIVIDADES NOS CENSOS DEMOGRÁFICOS.

CENSO DE 1940	50	60	70	CENSO DE 1950	40	60	70	CENSO DE 1960	40	50	70	CENSO DE 1970	40	60	60
S - SERVIÇOS, ATIVIDADES SOCIAIS				S - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				S - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				S - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
S.1. Serviço de hospedagem e alimentação.	S.1	S.1	S.1/S.2	S.1. Serviços de alojamento e alimentação.	S.1	S.1	S.1/S.2	S.1. Alojamento e alimentação	S.1	S.1	S.1/S.2	S.1. Alojamento	S.1	S.1	S.1
S.2. Serviço de higiene pessoal	S.2	S.2	S.3	S.2. Serviços de higiene pessoal	S.2	S.2	S.3	S.2. Higiene pessoal	S.2	S.2	S.3	S.2. Alimentação	S.1	S.1	S.1
S.3. Serviço de conservação e reparação de habitação e de artigos de uso doméstico				S.3. Serviços de confecção, conservação e reparação de artigos de uso pessoal.	S.4	S.3	S.4	S.3. Confecções sob medida, conservação e reparação de artigos de vestuário.	S.4	S.3	S.4	S.4. Confecções sob-medida, conservação e reparação de artigos do vestuário.	S.4	S.3	S.3
S.4. Serviços de confecção, conservação e reparação de artigos de uso pessoal.	S.3.	S.3	S.4	S.4. Serviços de conservação, reparação e instalação de máquinas e veículos.	S.5	S.5	S.5	S.4. Conservação, reparação e ornamentação de habitações e locais de trabalho.				S.5. Conservação, reparação e instalação de máquinas e veículos	S.4	S.4	S.5
S.5. Serviços de transportes manual e a propulsão humana.				S.5. Serviços de diversos	S.6	S.6	S.6	S.5. Conservação, reparação e instalação de máquinas e veículos.	S.4	S.5		S.6. Diversões, rádio e televisão	S.6	S.5	S.6
S.6. Espectáculos e diversões, radiodifusão.	S.5	S.6	S.6	S.7. Serviços de administração e conservação de edifícios.	11.2/11.7	S.7	S.7	S.6. Diversões, radiodifusão e televisão	S.6	S.5	S.6	S.7. Serviços domésticos remunerados	11.2/11.7	S.6	S.7
S.7. Desportos				S.8. Atividades não compreendidas nas classes anteriores ou mal definidas	11.3	S.8	S.8	S.7. Serviços domésticos remunerados	11.2/11.7	S.6	S.7	S.8. Conservação de edifícios	11.3	S.7	S.8
S.8. Outras atividades no serviço	S.8	S.9	S.9		S.8	S.9	S.9	S.8. Administração e conservação de edifícios	11.3	S.7	S.8	S.9. Outras classes e classe mal definidas.	S.8	S.8	S.9
S.9. Abastecimento e melhoramentos urbanos.	S.1.5	S.1.5	S.1.5	S.1. ATIVIDADES SOCIAIS				S.9. Outras classes e classe mal definida.				S.1. - ATIVIDADES SOCIAIS			
S.10. Assistência médico-sanitária	S.1.3	S.1.3	S.1.3	S.1.1. Ensino Público	7.10	S.1.1	S.1.1					S.1.1. Ensino Público	7.10	S.1.1	S.1.1
S.11. Assistência e beneficência, previdência social, sindicatos profissionais.	S.1.7	S.1.7	S.1.7	S.1.2. Ensino Particular	10.10/10.11	S.1.2	S.1.2	S.1. ATIVIDADES SOCIAIS				S.1.2. Ensino Particular	10.10/10.11	S.1.2	S.1.2
S.12. Atividades sócio culturais, outras atividades de caráter coletivo ou social.	S.1.10	S.1.10	S.1.10	S.1.3. Assistência médico-hospitalar pública.	S.10	S.1.3	S.1.3	S.1.1. Ensino Público	7.10	S.1.1	S.1.1	S.1.3. Assistência Médico-hospitalar pública	S.10	S.1.3	S.1.3
	S.1.11	S.1.11	S.1.11	S.1.4. Assistência médico-hospitalar particular		S.1.4	S.1.4	S.1.2. Ensino Particular	10.10/10.11	S.1.2	S.1.2	S.1.4. Assistência Médico-hospitalar particular		S.1.4	S.1.4
				S.1.5. Saneamento, abastecimento e melhoramentos urbanos	S.9	S.1.5	S.1.5	S.1.3. Assistência médico-hospitalar pública	S.10	S.1.3	S.1.3	S.1.5. Saneamento, abastecimento e melhoramentos urbanos (inclusive abastecimento de água, eletricidade, gás e serviço de esgoto).	S.9	S.1.5	S.1.5
				S.1.6. Previdência social	S.11	S.1.6	S.1.6	S.1.4. Assistência Médico-hospitalar particular.				S.1.6. Previdência Social	S.11	S.1.6	S.1.6
				S.1.7. Assistência e Beneficência	S.11	S.1.7	S.1.7	S.1.5. Saneamento, abastecimento e melhoramentos urbanos	S.9	S.1.5	S.1.5	S.1.7. Assistência e beneficência	S.11	S.1.7	S.1.7
				S.1.8. Cultos e atividades auxiliares	10.8/10.9	S.1.8	S.1.8	S.1.6. Previdência Social	S.11	S.1.6	S.1.6	S.1.8. Cultos e atividades auxiliares	10.8/10.9	S.1.8	S.1.8
				S.1.9. Instituições culturais	S.11	S.1.9	S.1.9	S.1.7. Assistência e Beneficência	S.11	S.1.7	S.1.7	S.1.9. Instituições culturais	S.11	S.1.9	S.1.9
				S.1.10. Sindicatos e associações de classe	S.11	S.1.10	S.1.10	S.1.8. Cultos e atividades auxiliares	10.8/10.9	S.1.8	S.1.8	S.1.10. Sindicatos e associações de classe	S.11	S.1.10	S.1.10
				S.1.11. Atividades não compreendidas nas classes anteriores ou mal definidas	S.12	S.1.11	S.1.11	S.1.9. Instituições culturais	S.11	S.1.9	S.1.9	S.1.11. Outras classes e classe mal definida.	S.12	S.1.11	S.1.11
								S.1.10. Sindicatos e associações de classe	S.11	S.1.10	S.1.10				
								S.1.11. Outras classes e classe mal definida.	S.12	S.1.11	S.1.11				

FONTE: CENSO DEMOGRÁFICO - 1962

TABELA Nº 5 - RAMOS E ATIVIDADES NOS CENSOS DEMOGRÁFICOS.

CENSO DE 1940	50	60	70	CENSO DE 1950	40	60	70	CENSO DE 1960	40	50	70	CENSO DE 1970	40	50	60
6 - TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES				6 - TRANSPORTES - COMUNICAÇÕES E ARMAZENAGEM				6 - TRANSPORTES - COMUNICAÇÕES E ARMAZENAGEM				6 - TRANSPORTES - COMUNICAÇÕES E ARMAZENAGEM			
6.1. Transportes a tração e condução animal.	6.1	6.1	6.1	6.1. Transporte a tração e condução animal	6.1	6.1	6.1	6.1. Tração e condução animal	6.1	6.1	6.1	6.1. Tração e condução animal	6.1	6.1	6.1
6.2. Transporte por veículos motorizados	6.2	6.2	6.2	6.2. Transporte rodoviários por veículos motorizados.	6.2	6.2	6.2	6.2. Rodoviários	6.2	6.2	6.2	6.2. Rodoviários	6.2	6.2	6.2
6.3. Transportes urbanos de ferro-carril	6.3	6.3		6.3. Transportes urbanos de ferro-carril	6.3	6.3		6.3. Urbanos de ferro-carril	6.3	6.3		6.3. Ferroviários	6.4	6.4	6.4
6.4. Transportes ferroviários	6.4	6.4	6.3	6.4. Transporte ferroviário	6.3	6.3		6.4. Ferrovários	6.4	6.4	6.3	6.4. Marítimos, fluviais e lacustres.	6.6	6.5	6.5
6.5. Outras atividades nos transportes terrestres				6.5. Transporte marítimo, fluviais e lacustres	6.4	6.4	6.3	6.5. Marítimos, fluviais e lacustres.	6.6	6.5	6.4	6.5. Serviços portuários	6.7	6.6	6.6
6.6. Transportes marítimos fluviais e lacustres	6.5	6.5	6.4	6.6. Serviços portuários	6.6	6.5	6.4	6.6. Serviços portuários	6.7	6.6	6.5	6.6. Aéreos	6.8	6.7	6.7
6.7. Serviços portuários	6.6	6.6	6.5	6.7. Transporte aéreo	6.7	6.6	6.5	6.7. Aéreos	6.8	6.7	6.6	6.7. Serviços postais, telegráficos e de radiocomunicações	6.9/6.11	6.8	6.8
6.8. Transportes aéreos e serviços de aeroportos	6.7	6.7	6.6	6.8. Serviços postais, telegráficos e de radiocomunicações	6.8	6.7	6.6	6.8. Serviços postais, telegráficos e de radiocomunicações.	6.9/6.11	6.8	6.7	6.8. Telefones	6.10	6.9	6.9
6.9. Correios e telégrafos	6.8	6.8	6.7	6.9. Telefones	6.9/6.11	6.8	6.7	6.9. Telefones	6.10	6.9	6.8	6.9. Armazenagem	4.12	6.10	6.10
6.10. Telefones	6.9	6.9	6.8	6.10. Armazenagem	4.12	6.10	6.9	6.10. Armazenagem	6.12	6.11	6.10	6.10. Outras classes e classe mal definida.	6.12	6.11	6.11
6.11. Radiocomunicações	6.8	6.8	6.8	6.11. Atividades não compreendidas nas classes anteriores ou mal definidas.	6.12	6.11	6.10	6.11. Outras classes e classe mal definida.	6.12	6.11	6.10				
6.12. Atividades não especificadas no transporte e comunicação.	6.11	6.11	6.10												

FONTE: CENSO DEMOGRÁFICO - IBGE

TABELA Nº 6 - RAMOS E ATIVIDADES NOS CENSOS DEMOGRÁFICOS.

CENSO DE 1940	50	60	70	CENSO DE 1950	40	60	70	CENSO DE 1960	40	50	70	CENSO DE 1970	40	50	60
7 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, JUSTIÇA, ENSINO PÚBLICO.				7 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, LEGISLATIVO, JUSTIÇA.				7 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, GOVERNAMENTAIS, LEGISLATIVO, JUSTIÇA.				7 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, GOVERNAMENTAIS, LEGISLATIVO, JUSTIÇA.			
7.1. Administração Pública Federal	7.1	7.3	7.1	7.1. Administração Pública Federal	7.1	7.3	7.1	7.1. Poder Legislativo				7.1. Serviço Administrativo Federal	7.1	7.1	7.3
7.2. Administração Pública Estadual	7.2	7.4	7.2	7.2. Administração Pública Estadual	7.2	7.4	7.2	7.2. Justiça e atividades auxiliares.	7.6/7.7/7.8	7.5	7.5	7.2. Serviço administrativo Estadual	7.2	7.2	7.4
7.3. Administração Pública Municipal	7.3	7.5	7.3	7.3. Administração Pública Municipal	7.3	7.5	7.3	7.3. Serviço administrativo Federal	7.1	7.1	7.1	7.3. Serviço administrativo Municipal	7.3	7.3	7.5
7.4. Administração para estatal, autárquica e de economia-mista.				7.4. Administração autárquica		7.6	7.4	7.4. Serviço administrativo Estadual	7.2	7.2	7.2	7.4. Serviço administrativo Autárquico		7.4	7.6
7.5. Atividade na administração pública, mal definida ou não especificada.				7.5. Poder Legislativo		7.1	7.5	7.5. Serviço administrativo Municipal	7.3	7.3	7.3	7.5. Poder Legislativo		7.5	7.1
7.6. Tabelionatos e Cartórios	7.6	7.2	7.6	7.6. Justiça e atividades auxiliares	7.6/7.7/7.8	7.2	7.6	7.6. Serviço administrativo Autárquico		7.4	7.4	7.6. Justiça e atividades auxiliares	7.6/7.7/7.8	7.6	7.2
7.7. Justiça togada, justiça especial ministério público.	7.6	7.2	7.6	7.7. Atividades não compreendidas nas classes anteriores ou mal definidas.		7.7	7.7	7.7. Outras classes e classe mal definida.		7.7	7.7	7.7. Outras classes e classe mal definida.		7.7	7.7
7.8. Outras atividades na administração da justiça.	7.6	7.2	7.6												
7.9. Representações diplomáticas e consulares estrangeiros.	11.1.1	11.1	11.1												
7.10. Ensino público, direção e magistério.	5.1.1	5.1.1	5.1.1												

FONTE: CENSO DEMOGRÁFICO - 1960

TABELA Nº 7 - RAMOS E ATIVIDADES NOS CENSOS DEMOGRÁFICOS.

CENSO DE 1940	50	60	70	CENSO DE 1950	40	60	70	CENSO DE 1960	40	50	60
8 - DEFESA NACIONAL, SEGURANÇA PÚBLICA.				8 - DEFESA NACIONAL, SEGURANÇA PÚBLICA.				8 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA			
8.1. Exército	8.1	8.1	8.1	8.1. Exército	8.1	8.1	8.1	8.1. Exército	8.1	8.1	8.1
8.2. Aviação militar	8.3	8.3	8.3	8.2. Marinha de Guerra	8.3	8.2	8.2	8.2. Marinha de Guerra	8.3	8.2	8.2
8.3. Marinha de Guerra	8.2	8.2	8.2	8.3. Aviação Militar	8.2/8.4	8.3	8.3	8.3. Aeronáutica	8.2/8.4	8.3	8.3
8.4. Aviação Naval	8.3	8.3	8.3	8.4. Polícia Militar	8.5	8.4	8.4	8.4. Polícia Militar	8.5	8.4	8.4
8.5. Polícia Militar	8.4	8.4	8.4	8.5. Polícia Civil	8.6	8.5	8.5	8.5. Polícia Civil	8.6	8.5	8.5
8.6. Polícia Civil	8.5	8.5	8.5	8.6. Corpo de Bombeiros	8.9	8.6	8.6	8.6. Corpo de Bombeiros	8.9	8.6	8.6
8.7. Outras organizações de segurança pública mantidas pelos governos.	8.7	8.7	8.7	8.7. Outras Organizações de segurança.	8.7/8.8/8.10	8.7	8.7	8.7. Outras organizações de segurança.	8.7/8.8/8.10	8.7	8.7
8.8. Organizações de vigilância mantidas por entidades privadas.	8.7	8.7	8.7								
8.9. Corpo de Bombeiros	8.6	8.6	8.6								
8.10. Outras atividades na defesa nacional e na segurança pública, não compreendidas nas classes anteriores não especificadas.	8.7	8.7	8.7								

FONTE: CENSO DEMOGRÁFICO - IBGE

TABELA Nº 8 - RAMOS E ATIVIDADES NOS CENSOS DEMOGRÁFICOS.

LEVA DE 1940	50	60	70	CENSO DE 1950	40	60	70	CENSO DE 1960	40	50	60	CENSO DE 1970	40	50	60
9 - COMÉRCIO DE IMÓVEIS E VALORES MOBILIÁRIOS, CRÉDITO, SEGUROS E CAPITALIZAÇÃO.				9 - COMÉRCIO DE IMÓVEIS E VALORES MOBILIÁRIOS, CRÉDITO, SEGUROS E CAPITALIZAÇÃO.				9 - COMÉRCIO DE IMÓVEIS E VALORES MOBILIÁRIOS, CRÉDITO, SEGUROS E CAPITALIZAÇÃO.				9 - COMÉRCIO DE IMÓVEIS E VALORES MOBILIÁRIOS, CRÉDITO, SEGUROS E CAPITALIZAÇÃO.			
9.1. Comércio de Imóveis	9.1	9.1	9.1	9.1. Comércio de Imóveis	9.1	9.1	9.1	9.1. Comércio de Imóveis	9.1	9.1	9.1	9.1. Comércio de Imóveis	9.1	9.1	9.1
9.2. Comércio de títulos e moedas	9.2	9.2	9.2	9.2. Comércio de Títulos e Moedas	9.2	9.2	9.2	9.2. Comércio de Títulos e moedas	9.2	9.2	9.2	9.2. Comércio de Títulos e Moedas	9.2	9.2	9.2
9.3. Bancos e casas bancárias	9.3	9.3	9.3	9.3. Bancos e casas bancárias	9.3	9.3	9.3	9.3. Bancos e casas bancárias	9.3	9.3	9.3	9.3. Bancos e casas bancárias	9.3	9.3	9.3
9.4. Caixas econômicas, bancos populares, caixas de crédito, cooperativas de crédito	9.4	9.4	9.4	9.4. Caixas econômicas e cooperativas de crédito.	9.4	9.4	9.4	9.4. Caixas econômicas e cooperativas de Crédito	9.4	9.4	9.4	9.4. Caixas econômicas e cooperativas de crédito.	9.4	9.4	9.4
9.5. Seguros privados	9.5	9.5	9.5	9.5. Seguros privados	9.5	9.5	9.5	9.5. Seguros e capitalização	9.5/9.6	9.5/9.6	9.5	9.5. Seguros e Capitalização	9.5/9.6	9.5/9.6	9.5
9.6. Capitalização	9.6	9.6	9.6	9.6. Capitalização	9.6	9.6	9.6	9.6. Outras classes e classe mal definida.	9.7/9.8	9.7	9.6	9.6. Outras classes e classe mal definida.	9.7/9.8	9.7	9.6
9.7. Atividades auxiliares do comércio de valores.	9.7	9.6	9.6	9.7. Atividades não compreendidas nas classes anteriores ou mal definidas.	9.7/9.8	9.6	9.6								
9.8. Outras atividades não compreendidas nas classes anteriores ou não especificadas.	9.7	9.6	9.6					10 - PROFISSÕES LIBERAIS				10 - PROFISSÕES LIBERAIS			
10 - PROFISSÕES LIBERAIS, CULTO, ENSINO PARTICULAR, ADMINISTRAÇÃO PRIVADA.				10 - PROFISSÕES LIBERAIS				10.1. Advocacia e atividades auxiliares.	10.1	10.1	10.1	10.1. Advocacia e atividades auxiliares.	10.1	10.1	10.1
10.1. Advocacia e atividades auxiliares.	10.1	10.1	10.1	10.1. Advocacia e atividades auxiliares.	10.1	10.1	10.1	10.2. Engenharia, arquitetura e atividades auxiliares.	10.2	10.2	10.2	10.2. Engenharia, arquitetura e atividades auxiliares.	10.2	10.2	10.2
10.2. Engenharia, arquitetura, agronomia, química industrial e respectivas atividades auxiliares.	10.2	10.2	10.2	10.2. Engenharia, arquitetura, agronomia, química industrial e atividades auxiliares.	10.2	10.2	10.2	10.3. Odontologia e atividades auxiliares	10.3	10.3	10.3	10.3. Odontologia e atividades auxiliares	10.3	10.3	10.3
10.3. Medicina, Veterinária, Odontologia, farmácia e respectivas atividades auxiliares.	10.3	10.3/10.4/10.5	10.3/10.4/10.5	10.3. Medicina, Odontologia, Veterinária e atividades auxiliares	10.3	10.3/10.4/10.5	10.3/10.4/10.5	10.4. Agronomia, veterinária e atividades auxiliares.	10.3	10.3	10.4	10.4. Agronomia, Veterinária e atividades auxiliares.	10.3	10.3	10.4
10.4. Ciências e atividades auxiliares.	10.4	10.6	10.6	10.4. Ciências, Letras, Artes e atividades auxiliares.	10.4/10.5/10.6	10.6	10.6	10.5. Medicina e atividades auxiliares.	10.3	10.3	10.5	10.5. Medicina e atividades auxiliares.	10.3	10.3	10.5
10.5. Artes e atividades auxiliares.	10.4	10.6	10.6	10.5. Atividades não compreendidas nas classes anteriores ou mal definidas.		10.8	10.8	10.6. Ciências, letras, artes e atividades auxiliares.	10.4/10.4	10.4	10.6	10.6. Ciências, Letras, Artes e atividades auxiliares	10.4/10.4	10.4	10.6
10.6. Letras, jornalismo e atividades auxiliares.	10.4	10.6	10.6					10.7. Contabilidade e atividades auxiliares.	10.7		10.7	10.7. Contabilidade e atividades auxiliares		10.7	10.7
10.7. Economia, finanças e atividades auxiliares.		10.7	10.7					10.8. Outros profissionais liberais e atividades auxiliares.		10.5	10.8	10.8. Outros profissionais liberais e atividades auxiliares.		10.5	10.8
10.8. Sacerdócio e organizações religiosas regulares dos diferentes cultos.	5.1.8	5.1.8	5.1.8												
10.9. Outras atividades afins aos cultos.	5.1.8	5.1.8	5.1.8												
10.10. Ensino Particular, direção e magistério.	5.1.2	5.1.2	5.1.2												
10.11. Outras atividades no ensino particular.	5.1.2	5.1.2	5.1.2												
10.12. Administração de bens patrimoniais, outras atividades na administração privada.															

TABELA Nº 9 - RAMOS E ATIVIDADES NOS CENSOS DEMOGRÁFICOS.

CENSO DE 1940	50	60	70	CENSO DE 1950	40	60	70	CENSO DE 1960	40	50	70	CENSO DE 1970	40	50	60
11 - ATIVIDADES DOMÉSTICAS, ATIVIDADES ESCOLARES.				11 - ATIVIDADES DOMÉSTICAS, NÃO REMUNERADAS E ATIVIDADES ESCOLARES DISCENTES.				11 - ATIVIDADES NÃO COMPREENDIDAS NOS DE-MAIS RAMOS, MAL DEFINIDAS OU NÃO DECLARADAS.				11 - ATIVIDADES NÃO COMPREENDIDAS NOS DE-MAIS RAMOS, MAL DEFINIDAS OU NÃO DECLARADAS.			
11.1. Atividades domésticas não remuneradas, no domicílio familiar.	11.1	12	12	11.1. Atividades domésticas não remuneradas.	11.1	12	12	11.1. Representações Estrangeiras.	7.9	11.1.1	11.1	11.1. Representações Estrangeiras.	7.9	11.1.1	11.1
11.2. Serviços domésticos remunerados.	5.6	5.7		11.2. Atividades escolares discentes.	11.8	12	12	11.2. Outras atividades	12.9/12.10		11.2	11.2. Outras atividades			11.2
11.3. Serviços de portarias e elevadores	5.7	5.8	5.8					11.3. Atividades mal definidas e atividades não declaradas.	12.11/12.12	11.1.2	11.4	11.3. Procurando trabalho pela primeira vez.			
11.4. Serviços domiciliares de jardinagem e afins.				11.1. ATIVIDADES NÃO COMPREENDIDAS NOS DE-MAIS RAMOS, ATIVIDADES MAL DEFINIDAS OU NÃO DECLARADAS.				12. CONDIÇÕES INATIVAS	11.1	11.1	12	11.4. Atividades mal definidas e atividades não declaradas.	12.9/12.10	11.1.2	11.3
11.5. Serviços domiciliares de manutenção e condução de meios de transportes.								(Pessoas não economicamente ativas).	11.8	11.2	12	12 - CONDIÇÕES INATIVAS	11.1	11.1	12
11.6. Atividades de assistência e magistério exercidas no lar.				11.1.1. Representações Estrangeiras	7.9	11.1	11.1		12.1	12.2	12	(Pessoas não economicamente ativas)	11.1	11.1	12
11.7. Outras atividades domésticas remuneradas.	5.6	5.7	5.7	11.1.2. Outras atividades mal definidas ou não declaradas.	12.9/12.10				12.2/12.4	12.3	12		11.8	11.2	12
11.8. Atividades escolares discentes.	11.2	12	12		12.11/12.12	11.3	11.4		12.5	12.4	12		12.1	12.2	12
12 - CONDIÇÕES INATIVAS, ATIVIDADES NÃO COMPREENDIDAS NOS DE-MAIS RAMOS, CONDIÇÕES OU ATIVIDADES MAL DEFINIDAS OU NÃO DECLARADAS.				12. CONDIÇÕES INATIVAS					12.6	12.6	12		12.1	12.2	12
12.1. Pensionistas, aposentados, jubilados reformados	12.2	12	12	12.1. Capitalistas e proprietários	12.7	12	12		12.7	12.1	12		12.2/12.4	12.3	12
12.2. Invalídicos	12.3	12	12	12.2. Pensionistas, aposentados jubilados e reformados.	12.1	12	12		12.8	12.6	12		12.5	12.4	12
12.3. Inativos por defeitos físicos	12.6	12	12	12.3. Invalídicos e alienados	12.2/12.4	12	12						12.6	12.6	12
12.4. Alienados	12.3	12	12	12.4. Detentos	12.5	12	12						12.7	12.7	12
12.5. Presos (em cumprimento de pena ou aguardando julgamento)	12.4	12	12	12.5. Sem ocupação e desempregados.	12.3/12.6/12.8	12	12						12.3	12.6	12
12.6. Inativos por desocupação	12.6	12	12	12.6. Inativos, sem especificação.									12.8	12.6	12
12.7. Capitalistas e proprietários	12.1	12	12												
12.8. Outras condições inativas não compreendidas nas classes precedentes	12.6	12	12												
12.9. Atividades não compreendidas nos demais ramos.	11.1.2	11.3	11.4												
12.10. Atividades ou condições mal definidas.	11.1.2	11.3	11.4												
12.11. Atividades ou condições não declaradas, de membro de família natural.	11.1.2	11.3	11.4												
12.12. Atividade ou condição não declarada, de outra pessoa.	11.1.2	11.3	11.4												

FONTE: CENSO DEMOGRÁFICO - IBGE

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- 01- ALMEIDA, Anna Luiza de. Distribuição de renda e emprego em serviços. Rio de Janeiro, IPEA/INPES, 1976. 421p. (Relatório de pesquisa, 34)
- 02 - ALMEIDA, W.J.M. de & SILVA, M.C. Dinâmica do setor serviços no Brasil; emprego e produto. Rio de Janeiro, IPEA/INPES, 1973, 208p. (Relatório de pesquisa, 18)
- 03 - COSTA, Manoel Augusto. Aspectos demográficos da população economicamente ativa. s.l., Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, Instituto de Pesquisa Econômico-Social Aplicada, 1968. 1v.
- 04 - FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA-IBGE. Censo Demográfico Brasil 1960. Rio de Janeiro, s.d.
- 05 - _____. Censo demográfico Brasil 1970. Rio de Janeiro, 1973.
- 06 - _____. Censo demográfico Paraná 1940. Rio de Janeiro, s.d.
- 07 - _____. Censo demográfico Paraná 1950. Rio de Janeiro, s.d.

EQUIPE TÉCNICA

JORGE LUIZ PINHEIRO DE FRANÇA

Economista

CONSULTOR

CÁSSIO FREDERICO CAMARGO ROLIM

Economista